



EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 004/2025.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO/MS.

DAS PARTES

A **CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO**, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Ulisses Medeiros de Figueiredo nº 4015, Jardim São Bento, inscrito no CNPJ sob o nº 15.386.444/0001-84 neste ato representado por seu Presidente, senhor, **HEBERSON GALTER CUSTÓDIO**, denominada como CONTRATANTE; e de outro lado a empresa **LR AUTO PECAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **47.272.221/0001-82**, com sede a Avenida Presidente Vargas, neste ato representada por sua representante legal senhora, **MAYLA HELOISA BIDUTTI SANTOS**, doravante denominada CONTRATADA; firmam o presente Contrato Administrativo, que se regerá pelas normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos do Processo Licitatório nº 021/2025, da Dispensa de Licitação por Valor nº 004/2025, e pelas cláusulas a seguir estabelecidas, em conformidade com o Termo de Referência (Anexo II).

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele estabelecidas, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seu artigo 75, inciso II, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 004/2025**, constante do **Processo Licitatório nº 021/2025**.

DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO/MS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA QUALIFICADA, DE FORMA PARCELADA, CONFORME DEMANDA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme condições, quantidades e especificações descritas no **Termo de Referência (Anexo II)**, com vistas a atender às necessidades operacionais desta Casa de Leis.

DO VALOR DO CONTRATO

Dá-se ao presente Contrato o valor total de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**.

ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS ATENDIDOS

Os serviços serão destinados aos seguintes veículos da frota oficial da Câmara Municipal:



Nº	Marca/Modelo	Placa	Ano de Fabricação
1	Toyota Yaris	RWD-2H58	2022
2	Toyota Yaris	RWD-2H55	2022
3	Citroën C4 Lounge	NRL-8743	2016

Os serviços deverão atender às necessidades de cada veículo, conforme suas características técnicas e condições de uso, mediante requisição expressa da Administração.

SERVIÇOS ABRANGIDOS

Os serviços deverão ser realizados com observância às recomendações dos fabricantes dos veículos e conforme boas práticas mecânicas, compreendendo, entre outros:

- Troca de óleo lubrificante e filtros (ar, óleo, combustível, cabine);
- Verificação e substituição de componentes de freio (pastilhas, discos, lonas, fluido);
- Troca e alinhamento de pneus, balanceamento de rodas;
- Verificação e manutenção de sistema de suspensão e amortecedores;
- Verificação e manutenção do sistema de arrefecimento (radiador, bomba d'água, mangueiras, aditivo, etc.);
- Substituição de correias, rolamentos e esticadores;
- Substituição de baterias e cabos;
- Verificação e manutenção do sistema de injeção eletrônica, motor e transmissão;
- Serviços elétricos (sistema de partida, alternador, iluminação, travas e vidros);
- Diagnóstico eletrônico e escaneamento de falhas;
- Reposição de peças e acessórios danificados ou desgastados;
- Revisão geral, quando solicitado;
- Outros serviços correlatos à manutenção corretiva e preventiva, que se fizerem necessários.

Todas as peças utilizadas deverão ser novas, originais ou compatíveis com qualidade equivalente à original, **com garantia mínima de 90 (noventa) dias**, devendo ser discriminadas em nota fiscal específica, vinculada à ordem de serviço emitida pela Câmara.

LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados na sede da empresa contratada ou em local indicado por esta, desde que no Município de Aparecida do Taboado/MS ou região próxima, que permita atendimento célere às demandas da Câmara Municipal.

Quando o veículo estiver impossibilitado de locomoção, a empresa deverá providenciar, sem ônus adicional, o reboque ou transporte adequado até sua oficina para realização do serviço.

O endereço da Câmara Municipal, para fins de retirada, devolução ou entrega de peças/documentos, está localizado atualmente/provisoriamente na **Rua Vergílio Antônio de Queiroz, nº 1.075 – Centro – Aparecida do Taboado/MS**, tendo em vista a reforma do prédio da Câmara Municipal.



DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Código Reduzido: 013

Órgão/Unidade: 01.0101 – Câmara Municipal de Aparecida do Taboado

Função: 01 – Legislativa

Subfunção: 031 – Ação Legislativa

Programa: 0002 – Gestão Eficiente e Transparente

Projeto/Atividade: 2010 – Atividades do Legislativo Municipal

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

A CONTRATANTE reserva-se o direito de utilizar, parcial ou integralmente, a dotação orçamentária consignada, conforme conveniência e necessidade da Administração.

DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, e publicação no PNCP, e posteriormente seu extrato publicado no Diário Oficial do Município. Podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, desde que comprovado o interesse público, devidamente justificado pela Administração, e observada a disponibilidade orçamentária, nos termos do art. 111, caput, combinado com os arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021. Caso a execução contratual ultrapasse o exercício financeiro, as despesas correspondentes correrão à conta das dotações consignadas no orçamento do exercício seguinte, observada a mesma classificação orçamentária.

A prorrogação da vigência contratual dependerá de justificativa técnica devidamente motivada, autorização da autoridade competente e será formalizada por meio de Termo Aditivo.

Qualquer alteração nas cláusulas contratuais deverá ser processada por Termo Aditivo, com fundamento no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1. As penalidades aplicáveis à CONTRATADA estão dispostas no Termo de Referência, integrante deste contrato, observado o disposto nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

16.1. A rescisão contratual e as alterações deste instrumento observarão as disposições constantes no Termo de Referência, bem como o previsto nos artigos 137 a 140 da Lei nº 14.133/2021.

DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, como



o competente para dirimir quaisquer litígios oriundos deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja e por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Aparecida do Taboado/MS, 03 de junho de 2025.

HEBERSON GALTER CUSTÓDIO

Vereador - Presidente

LR AUTO PEÇAS LTDA

Representante Legal/Contratada

TESTEMUNHAS:
